



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo 0600059-75.2020.6.02.0000

DE PAUTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600059-75.2020.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.026

(17/4/2020)

Altera o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas do período de 2017 a 2024 e seus anexos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE n.º 23.544, de 18 de dezembro de 2017, posteriormente alterada pela Resolução TSE n.º 23.599, de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as limitações de ordem orçamentárias, em virtude do novo regime fiscal decorrente da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo SEI nº 0001185-76.2017.6.02.8000, acerca da necessidade de adequação do Plano de Obras deste Órgão, aprovado pela Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, com alterações dadas pelas Resoluções TRE-AL nº 15.957, de 24 de abril de 2019, e 15.976, de 17 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por força do disposto no §5º do art. 1º da Resolução TSE n.º 23.544/2017, passa a vigorar com as seguintes iniciativas:

I – Reforma do Fórum Eleitoral de União dos Palmares – 21ª Zona Eleitoral;

II – Reforma da antiga sede do TRE-AL, na Praça Visconde de Sinimbu, Centro, Capital;

III – Reforma da sede do Fórum Eleitoral de Maceió.

Art. 2º Passam a integrar o Plano de Obras do TRE-AL os anexos:

I – Quanto à obra de reforma do Fórum Eleitoral de União dos Palmares – 21ª Zona Eleitoral: anexos I-a, II-a e IV-a;

II – Quanto à obra de reforma da antiga sede do TRE-AL, na Praça Visconde de Sinimbu, Centro, Capital: anexos I-b, II-b e IV-b;

III – Quanto à obra de reforma da sede do Fórum Eleitoral de Maceió: anexos I-c, II-c e IV-c

IV – Quanto à prioridade para execução das obras: anexo III;

Art. 3º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na programação orçamentária dos próximos exercícios, observará os valores constantes dos Anexos IV-a, IV-b e IV-c, respeitados as dotações e limites orçamentários aprovados para as obras.

Art. 4º Ficam excluídas temporariamente do Plano de Obras a construção da nova sede do TRE-AL e a reforma do Fórum Eleitoral de Arapiraca.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente